



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº. 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**REABRE NOVO PRAZO PARA AS  
INSCRIÇÕES DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
MÉDICO PEDIATRA.**

**O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.663**, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista não ter havido inscritos durante o prazo fixado nos termos do **Edital Nº 125/2018, REABRE NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**, pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 26 de novembro de 2018**, para a seleção de **01 MÉDICO PEDIATRA**, a ser realizado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

- 1.) Atividades a serem realizadas: Prestar assistência médica e preventiva às crianças, diagnosticar e tratar de doenças de crianças, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano medicoterapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamentos e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade, participar de projetos de treinamento e programas educativos, cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas à sua área de competências.
- 2.) Carga Horária Semanal: de até 10 (dez) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

3.) Vencimento mensal: R\$ 4.211,12 (quatro mil e duzentos e onze reais e doze centavos), para a jornada de 10 horas semanais ou o proporcional desse valor em caso de jornada de trabalho inferior ou superior.

4.) Validade do processo seletivo: pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até iguais períodos ou enquanto perdurar a necessidade temporária.

5.) Inscrições:

5.1) Período: **26, 27e 28 de novembro de 2018.**

5.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;

5.3) Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas as 11 horas e das 13:30h às 16h30min.

6.) Requisitos:

6.1) Idade: 18 anos completos.

6.2) Instrução: Superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e Registro ativo no Conselho Regional Competente – RS.

7.) Critérios de Seleção:

7.1) Apresentação de Currículo Vitae.

7.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade e do Registro no Conselho Competente – RS.

7.3) Comprovação de tempo de serviço na função de Médico Pediatra, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho ou Declaração.

8.) Pontuação:

8.1) Experiência:

- Tempo de serviço comprovado como Médico Pediatra – 0,50 ponto por ano, (até o máximo de 3,00 pontos);

8.2) Escolaridade:

- Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados; (até o máximo de 1,00 ponto);

- Pós-Graduação Incompleta – 0,20 ponto;

- Pós-Graduação Completa – 0,50 ponto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**

PODER EXECUTIVO

8.3) Critério de desempate:  
- Sorteio a ser realizado no dia 29/11/2018, às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, em 23 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ana Lúcia de Bittencourt*  
Ana Lúcia de Bittencourt  
Auxiliar Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, afixei cópia fiel do(a) presente EDITAL no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 23 de novembro de 2018.

*Ana Lúcia de Bittencourt*  
Ana Lúcia de Bittencourt  
Auxiliar Administrativo